



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 92/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.624 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 35.000,00
PESSOA JURIDICA

Art. 2º - Os recursos para a Suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0018– GERACAO DE EMPREGO E RENDA	35.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	35.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal